



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1744 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Estabelece o valor da pauta pra avaliação de imóveis em transação para cálculo de ITBI para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º A pauta para avaliação de imóveis em transação para o exercício de 2025, será a seguinte:

A) - Propriedades Rurais

Região 01

Propriedades rurais localizadas nas Fazendas Lageado do Rio Verde, Campo Alegre, Campo Belo, Fortaleza de Baixo, Fortaleza de Cima, Serra da Moeda, Talhados e Três Barras - **Valor: 235 UFM/ha.**

Região 02

Todas as propriedades rurais localizadas nas demais regiões do Município - **Valor: 320 UFM/ha.**

B) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da Avenida 13 até a Avenida 05, entre as ruas 08 e 12, **valor por m²: 1,35 UFM.**

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a Avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, **valor por m²: 0,90 UFM.**

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a Avenida 25, entre as ruas 02 e 18, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 04 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,67 UFM.**

Setor 06 - Jardim Castro, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,67 UFM.**

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,22 UFM.**

Setor 08 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 11 - Todos os imóveis localizados no Bairro

Jardim Costa, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 12 - Todos os imóveis localizados no Residencial "Lago Castro", **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 13 - Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III e Residencial Jardim Angélica, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 14 - Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,09 UFM.**

Setor 15 - Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III e Residencial Jardim Angélica, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 16 - Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 17 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 18 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 19 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 20 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 21 - Todos os imóveis, localizados no Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 22 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 23 - Todos os imóveis, localizados no Condomínio Paraíso (ASPRAT) e Condomínio Marmeleiro, **valor por m²: 0,22 UFM.**

Setor 24 - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 25 - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Art. 2º As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	1,00 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,50 UFM por m2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 3 de 7

de 41 a 50 pontos	2,50 UFM por m ²
de 51 a 55 pontos	4,00 UFM por m ²
de 56 a 60 pontos	5,00 UFM por m ²
de 61 a 65 pontos	6,00 UFM por m ²
de 66 a 70 pontos	7,00 UFM por m ²
de 71 a 75 pontos	8,00 UFM por m ²
de 76 a 80 pontos	9,00 UFM por m ²
de 81 a 85 pontos	10,00 UFM por m ²
de 86 a 90 pontos	12,00 UFM por m ²
de 91 a 95 pontos	14,00 UFM por m ²
de 96 a 100 pontos	16,00 UFM por m ²
mais de 100 pontos	20,00 UFM por m ²

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 1741 DE 09 DE JULHO DE 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapagipe, 16 de julho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 1745, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Cria pauta de valores de imóveis para cálculo do IPTU do exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 160 da Lei Complementar nº. 06 de 14 de dezembro de 2001.

DECRETA

Art. 1º Apauta para avaliação de imóveis para cobrança do IPTU de 2025, será a seguinte:

A) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da avenida 13 até a avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m²: 0,48 UFM;

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, valor por m²: 0,30 UFM;

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a avenida Contorno, entre as ruas 02 e 18 com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 04 - Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 06 - Jardim Castro com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,18 UFM;

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 08 - Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 09 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 10 - Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Maria Aparecida Assis com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 11 - Todos os imóveis localizados nos Bairros Jardim Costa, Jardim Costa II e Jardim Costa III, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 12 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 13 - Todos os imóveis, localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III, Jardim das Palmeiras e Residencial Jardim Angélica, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM;

Setor 14 - Todos os imóveis, localizados nos Bairros Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 15 - Todos os imóveis localizados nos bairros Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II, Residencial Barbosa Soares III, Jardim das Palmeiras e Residencial Jardim Angélica, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 16 - Todos os imóveis localizados nos Bairros Sebastião Soares, Jardim Quirino Menezes Barbosa I e Jardim Quirino Menezes Barbosa II, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 17 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 18 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 19 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM;

Setor 20 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 21 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.

Setor 22 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 23 - Todos os imóveis, localizados no Condomínio Paraíso (ASPRAT) e Condomínio Marmeleiro, valor por m²: 0,05 UFM.

Setor 24 - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM

Setor 25 - Todos os imóveis, localizados no Distrito Industrial, sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,05 UFM

B) - As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 4 de 7

Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	0,90 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,40 UFM por m2
de 41 a 50 pontos	2,30 UFM por m2
de 51 a 55 pontos	3,80 UFM por m2
de 56 a 60 pontos	4,70 UFM por m2
de 61 a 65 pontos	5,70 UFM por m2
de 66 a 70 pontos	6,60 UFM por m2
de 71 a 75 pontos	7,60 UFM por m2
de 76 a 80 pontos	8,50 UFM por m2
de 81 a 85 pontos	9,50 UFM por m2
de 86 a 90 pontos	11,00 UFM por m2
de 91 a 95 pontos	13,00 UFM por m2
de 96 a 100 pontos	15,00 UFM por m2
mais de 100 pontos	18,00 UFM por m2

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº DECRETO Nº. 1627, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024, este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Itapagipe, 16 de julho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

Portarias

Portaria nº 136 de 31 de julho de 2025

Exonera Servidor

RICARDO GARCIA DA SILVA, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Gleides Garcia da Costa**, RG nº MG-2.334.903 PC/MG, CPF nº 787.353.436-72, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 137 de 31 de julho de 2025

Exonera Servidor

RICARDO GARCIA DA SILVA, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em

especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Elizabeth Barbosa de Assis**, RG nº MG-5.043.660 PC/MG, CPF nº 090.065.568-23, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 138 de 01 de agosto de 2025.

Autoriza Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011;

CONSIDERANDO, que houve requerimento formal do servidor que segue anexo a esta;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, ao servidor Adriano Ferreira de Moraes, matrícula nº 538, titular do cargo efetivo de Operário, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 139 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Alcinei Cunha, RG nº. MG-3.451.826 PC/MG, CPF nº. 508.647.696-87, para o cargo de Assessor de Protocolo, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 5 de 7

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140 DE 04 de agosto de 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, senhor **Vander Urzedo Assunção**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.127.056-62, portador do RG nº MG-16.710.322 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Dez nº 1234, Centro, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Após a assinatura do termo de posse, o nomeado deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 04 de agosto de 2025

Nomeia aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Professor de Educação Infantil - PROINF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, senhora **Cristina Gomes Borges de Queiroz Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.645.126-32, portadora do RG nº MG-13.600.138 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva nº 5011, Sebastião Soares, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo

de Professor de Educação Infantil - PROINF, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Após a assinatura do termo de posse, a nomeada deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 136 de 31 de julho de 2025

Exonera Servidor

RICARDO GARCIA DA SILVA, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Gleides Garcia da Costa**, RG nº MG-2.334.903 PC/MG, CPF nº 787.353.436-72, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portaria nº 136A de 31 de julho de 2025.

Destitui servidora da função gratificada que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **Elizabeth Barbosa de Assis**, CPF nº 090.065.568-23, matrícula nº 555, da função gratificada de Coordenador de Ensino Especial, símbolo FG-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

Ricardo Garcia da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 6 de 7

Prefeito Municipal

Portaria nº 137 de 31 de julho de 2025

Exonera Servidor

RICARDO GARCIA DA SILVA, Prefeito do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 31 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **Elizabeth Barbosa de Assis**, RG nº MG-5.043.660 PC/MG, CPF nº 090.065.568-23, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível 02, Grau H, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que o trata o Art. 1º, fica vago o cargo a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 31 de julho de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria nº 138 de 01 de agosto de 2025.

Autoriza Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 97 da Lei Municipal nº 55 de 04 de maio de 2011;

CONSIDERANDO, que houve requerimento formal do servidor que segue anexo a esta;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, ao servidor Adriano Ferreira de Moraes, matrícula nº 538, titular do cargo efetivo de Operário, pelo período de 02 (dois) anos com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 139 de 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Alcinei Cunha, RG nº. MG-3.451.826 PC/MG, CPF nº. 508.647.696-87, para o cargo de Assessor de Protocolo, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140 DE 04 de agosto de 2025

Nomeia aprovado no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, senhor **Vander Urzedo Assunção**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 103.127.056-62, portador do RG nº MG-16.710.322 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Dez nº 1234, Centro, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Após a assinatura do termo de posse, o nomeado deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 04 de agosto de 2025

Nomeia aprovada no Concurso Público nº 001/2022 para o cargo de Professor de Educação Infantil - PROINF e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 944

Página 7 de 7

providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022, senhora **Cristina Gomes Borges de Queiroz Almeida**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 069.645.126-32, portadora do RG nº MG-13.600.138 PC/MG, residente e domiciliada à Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva nº 5011, Sebastião Soares, Itapagipe/MG, nesta cidade de Itapagipe/MG, para ocupar o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - PROINF, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar declaração de bens, conforme exigência da Lei Federal nº 8.429/92, juntamente com declaração de que não realiza acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Após a assinatura do termo de posse, a nomeada deverá se apresentar para dar início às suas atividades funcionais, em local a ser previamente designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 04 de agosto de 2025.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

O Município de Itapagipe/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº. 29/2025. Objeto: Contratação de artistas (Dupla Juninho e Delon), para apresentações Públicas durante a realização da 1ª Feira Cultural de Artesanato e Gastronomia e Apresentação Musical, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Fornecedor: Reinaldo Marques da Silva Júnior – R\$1.700,00. **HOMOLOGO** a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Ricardo Garcia da Silva – Prefeito Municipal. Itapagipe-MG. 04/08/2025.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 71ea-fd9b-f996-792c-e1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itapagipe (MG), Edição nº 944, ano V, veiculado em 05 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITAPAGIPE (CNPJ 21226840000147) em 05/08/2025 às 12:05:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/71ea-fd9b-f996-792c-e1>